

DECRETO Nº 033101/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

OFICIALIZA OS NOMES DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SEGMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORME COM A LEI MUNICIPAL 1.590/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM -ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que preceitua a lei nº 1.590/2022 de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar adequando-o a Lei Federal nº 11.947/09.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados de acordo com as indicações de suas representações, para composição do Conselho da alimentação Escolar de Camocim, para o mandato de quatro anos, de março de 2025 a março de 2029, os seguintes representantes

I -Representantes do Poder Executivo, os servidores abaixo, por nós indicados:

a) Francisco Rildo Zeferino Rocha –Titular;

b) Eliana Rosendo da Cruz –Suplente;

II -Representantes de entidades de trabalhadores da Educação e Discentes por indicação da APEOC:

a) Daiane da Silva Viana –Titular, que exercerá a função de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

b) Dalva Lopes dos Santos –Suplente;

c) Diva de Lima Ricardo –Titular;

d) Francisca Neila da Silva Araújo –Suplente.

III -Representantes de Pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais:

a) ETIM Cel Libório Gomes da Silva: Raimundo Nonato Medeiros Nascimento –Titular;



- b) ETIM Cel Libório Gomes da Silva: Francineuda dos Santos Monteiro –Suplente;
- c) E.E.F. Gal Antônio da Silva Campos: Dayene Claudino da Silva –Titular, que exercerá a função de Vice-Presidente o Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- d) E.E.F. Gal Antônio da Silva Campos: Antônia Claudiana Sousa dos Santos –Suplente.
- IV -Representantes de Entidade Civil da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança e Adjacências e Associação dos Moradores do Bonito III:
- a) Aderaldo Rodrigues de Lima –Titular;
- b) Maria Iris Pereira do Nascimento –Suplente;
- c) Maria Egilda Linhares Fortuna –Titular;
- d) Maria Elineide Rocha de Carvalho –Suplente.

Art. 2º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) são de extrema relevância para a municipalidade, constituindo-se, em qualquer hipótese, atividade não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, EM 31 DE MARÇO DE 2025


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Publicado de acordo com o Artigo 88 da Lei Orgânica e o Artigo 75 da Lei 16.755/2014
Em 31/03/2025
Secretaria Municipal da Gestão Municipal e Planejamento